PROJETO DE LEI N° 078/2026, de 12 de novembro de 2026.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO E GRADUAL DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PADRONIZADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAÍ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse público, pelo que fica instituída a política municipal de fornecimento gratuito de uniformes escolares padronizados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Iraí/RS.

Art. 2º O uniforme escolar poderá ser composto, entre outras peças definidas pelo Poder Executivo, por:

I – Camisetas de manga curta e manga longa;

II – Bermudas e Calças;

III – Jaquetas e Agasalhos;

IV – Outras peças de vestuário consideradas adequadas às necessidades dos estudantes e às condições climáticas do Município.

Art. 3º A implantação da política de fornecimento de uniformes escolares ocorrerá de forma gradual e progressiva, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A primeira etapa de implantação poderá contemplar o fornecimento de camisetas escolares padronizadas.

§ 2º As demais peças que compõem o uniforme escolar poderão ser incorporadas progressivamente às etapas seguintes, de acordo com o planejamento administrativo e a disponibilidade de recursos.

§ 3º A definição das etapas, das peças a serem fornecidas, das quantidades e do cronograma de distribuição será estabelecida pelo Poder Executivo, mediante regulamentação.

Art. 4º O fornecimento dos uniformes escolares será gratuito, vedada a cobrança de valores dos pais ou responsáveis legais pelos estudantes beneficiados.

§ 1º A distribuição das camisetas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 2º A quantidade, os tamanhos, as especificações técnicas, as cores e os demais padrões dos uniformes serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as necessidades dos alunos e a identidade visual institucional do Município.

Art. 5º Por ocasião do recebimento do uniforme escolar, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar um Termo de Recebimento.

Art. 6º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 7º O fornecimento dos uniformes escolares deverá observar os princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

Parágrafo único: A escolha dos materiais e dos modelos deverá considerar critérios de qualidade, conforto, durabilidade e adequação às diferentes faixas etárias dos estudantes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas legais aplicáveis à realização de despesas públicas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para estabelecer os critérios e procedimentos necessários à sua execução.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 12 de novembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 078/2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de Kits de uniformes escolares padronizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Iraí/RS.

A presente proposta tem como objetivo promover a igualdade de condições entre os estudantes, contribuir para a redução das despesas das famílias com vestuário escolar e fortalecer a identificação dos alunos com as instituições de ensino e com a Rede Municipal de Educação.

O fornecimento gratuito de uniformes escolares representa uma importante medida de apoio às famílias, especialmente àquelas que enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos dos materiais e das vestimentas necessários à vida escolar. Além disso, a padronização contribui para a organização do ambiente educacional, favorece a identificação dos estudantes e reforça o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

A proposta prevê que os kits de uniformes escolares sejam compostos por diferentes peças de vestuário, tais como camisetas, bermudas, calças, jaquetas e agasalhos, entre outras que venham a ser definidas conforme as necessidades dos alunos e as condições climáticas do Município.

Considerando a necessidade de planejamento e de adequação dos investimentos à realidade financeira municipal, a implantação do programa ocorrerá de forma gradual e progressiva, permitindo que a Administração Municipal estabeleça etapas de fornecimento. Inicialmente, poderão ser distribuídas as camisetas escolares, com a posterior inclusão das demais peças, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Essa forma de implementação possibilita organizar a aquisição e a distribuição dos uniformes de maneira responsável, assegurando que a política pública seja desenvolvida de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e com as condições administrativas e financeiras do Município.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da igualdade e do direito à educação, buscando proporcionar melhores condições de participação e

integração dos estudantes no ambiente escolar, sem distinção de sua condição socioeconômica.

Diante do exposto, considerando a relevância social e educacional da proposta e os benefícios que poderá proporcionar aos estudantes e às suas famílias, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 12 de novembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal